



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 159.2019.DEAC.0424430.2019.012054**

Ao Senhor

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 4.042/2019-CPL/MP/PGJ.

**NESTE PRÉDIO**

**Assunto:** Análise Técnica Proposta e Documentação Técnica da empresa **CLAUDIO ANDRADE JUNIOR, CNPJ: 63.642.862/0001-38 (PRESTEM Comércio e Serviço)** no interesse no Pregão Eletrônico n.º 4.042/2019-CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa **PRESTEM Comércio e Serviço**:

Análise da Proposta (3. Da Proposta Comercial (0400644))

Item	Descrição	Análise
3.1	Conter documentação técnica e descrição detalhada do item proposto, incluindo marca e modelo, atendendo ao quantitativo e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.	A proposta <b><u>NÃO</u></b> atende a este Item, não foi informado à marca e o modelo e especificações dos subitens descritos na proposta.
3.2	Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes.	Atendido pelo item 10 das declarações complementares.
3.3	Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.	A proposta atende a este Item

3.4	Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o certame.	Atendido pelo item 01 das declarações complementares.
3.5	Conter declaração na qual o proponente se responsabilize pelo produto proposto. Que estes são novos e da melhor qualidade; e a promover o reparo, a correção ou a substituição, as suas expensas, no total ou em parte, do produto proposto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.	A proposta <b>NÃO</b> atende a este Item
3.6	A DEAC, caso julgue necessário, poderá solicitar amostras dos produtos propostos e/ou documentação técnica adicional necessária a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer época ou oportunidade. No caso de solicitação, o prazo máximo para entrega/atendimento será de cinco dias úteis, contados a partir do 1.º dia útil após a solicitação.	A empresa deverá apresentar a este DEAC material técnico (manuais, folhetos técnico e periódicos a respeito dos itens a serem utilizados na manutenção)

## Análise da Proposta (10. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora)

Item	Descrição	Análise
10.1.	Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.	Item a ser analisado pela CPL.
10.1.1.	A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo III, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro, devendo conter:	A proposta atende a este Item.
	a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.	A proposta atende a este Item.
	b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos	A proposta atende a este Item.

	projetos elaborados pela Administração;	
	c) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;	A proposta atende a este Item.
	d) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	A proposta atende a este Item.
	e) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;	A proposta atende a este Item. Atendido pela declaração complementar item 10
	f) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;	A proposta atende a este Item.
	g) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.	A proposta atende a este Item.
10.2.	As Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do edital e o Atestado de Vistoria ou Dispensa de Vistoria, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo aquelas:	A proposta atende a este Item.
	a) A empresa recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;	A proposta atende a este Item.
	b) Declara, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;	A proposta atende a este Item.
	c) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 3.7.1., para os devidos	A proposta atende a este Item.

<p>fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;</p>	
<p>d) Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;</p>	<p>A proposta atende a este Item.</p>
<p>e) A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;</p>	<p>A proposta atende a este Item.</p>
<p>f) A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;</p>	<p>A proposta atende a este Item.</p>
<p>g) A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;</p>	<p>A proposta atende a este Item.</p>
<p>h) Caso seja declarada vencedora da Licitação, declara possuir estrutura física mínima na cidade de MANAUS, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;</p>	<p>A proposta atende a este Item.</p>

	<p>i) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, enviar os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento à CONTRATANTE no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;</p>	
	<p>j) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;</p>	A proposta atende a este Item.
	<p>k) Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;</p>	A proposta atende a este Item.
10.3.	<p>Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.</p>	
10.4.	<p>Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:</p>	
10.4.1.	<p>não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;</p>	A proposta está em conformidade com o edital
10.4.2.	<p>contenha vício insanável ou ilegalidade;</p>	A proposta não apresentou vícios insanáveis.
10.4.3.	<p>não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;</p>	A proposta NÃO apresentou as especificações técnicas
10.4.4.	<p>custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;</p>	NÃO há especificações dos insumos, então a verificação

		deste item não é possível.
10.4.4.1.	quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.	Os quantitativos estão em acordo com a planilha de referência.
10.4.5.	apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;	O preço final está abaixo da planilha de referência.
10.5.	Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.	Os preços unitários estão abaixo da planilha de referência.
10.6.	Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.	Na proposta apresentada <b><u>NÃO consta</u></b> esta declaração.
10.7.	Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:	
10.7.1.	for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,	Item a ser analisado pela CPL.

	para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.	
10.7.2.	apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes	Item a ser analisado pela CPL.
10.8.	O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.	Item a ser analisado pela CPL.
10.8.1.	Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.	Item a ser analisado pela CPL.
10.8.2.	Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.	Item a ser analisado pela CPL.
10.9.	Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.	Item a ser analisado pela CPL.
10.9.1.	Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata	Item a ser analisado pela CPL.
10.10.	O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.	Item a ser analisado pela CPL.
10.10.1.	O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação	Item a ser analisado pela CPL.

	escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.	
10.11.	Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.	A proposta não apresenta erro de preenchimento.
10.12.	Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.	Item a ser analisado pela CPL.
10.13.	Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.	Item a ser analisado pela CPL.
10.14.	Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.	Item a ser analisado pela CPL.
10.15.	Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.	Item a ser analisado pela CPL.
10.16.	Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.	Item a ser analisado pela CPL.
10.16.1.	Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.	Item a ser analisado pela CPL.
10.17.	Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.	Item a ser analisado pela CPL.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**PRESTEM** Comércio e Serviço) no Pregão Eletrônico n.º 4.042/2019-CPL/MP/PGJ, este técnico solicita que a proposta seja reapresentada esta empresa por ter cumprido o item **10. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora** do edital referente a proposta.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 17/12/2019, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0424430** e o código CRC **1C494D57**.